



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: gabinete@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

CONVITE Nº 002/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2017 CONTRATO Nº 08/2017

Pelo presente instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 44.229.805/0001-87, com endereço na Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº 489, centro, nesta cidade de Cássia dos Coqueiros, neste ato representada pelo **Sra. DILMA CINHA DA SILVA**, brasileira, casada, comerciante, portadora do documento de identidade com RG nº 6.091.914-0 e inscrito no CPF/MF nº 834.156.458-00 residente e domiciliado na Rua Capitão José Rosa dos Santos, nº 325, Centro, nesta cidade de Cássia dos Coqueiros, Estado de São Paulo, de agora em diante denominado simplesmente **PREFEITURA**, e de outro lado a Empresa **SOLUÇÕES PUBLICIDADE LEGAL E CONSULTORIA EIRELI-ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 21.421.220/0001-69, estabelecida com sede na Rua Visconde de Inhaúma, nº 490, sala 1304, Bairro: Centro, na Cidade de Ribeirão Preto - SP, representada pela **Sra. Juliana Breve Rodrigues dos Santos**, brasileira, publicitária, portador da cédula de identidade RG nº 40.824.269-3 - SSP/SP, CPF sob o nº 228.882.288-07, residente e domiciliado na cidade de Ribeirão Preto-SP, doravante designada "**CONTRATADA**", ajustam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas representadas a seguir:

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de **PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA DOS COQUEIROS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA(O)

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer por sua conta e risco o pessoal necessário para a execução do objeto deste contrato, respondendo a **CONTRATADA** por todas as obrigações previdenciárias, securitárias, trabalhistas e civis, relativa aos funcionários que forem utilizados, nos moldes do art. 71, da Lei 8666/93 e suas alterações.

3. VIGÊNCIAS E PRAZOS

3.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93.

4. PREÇO

4.1. O valor total deste contrato é de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), sendo o valor unitário é de R\$ 14,00 (quatorze reais), conforme Preços da Proposta vencedora do certame ofertada pela **CONTRATADA** e Homologada pela **PREFEITURA**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: gabinete@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

5. DOS PAGAMENTOS

5.1 Os pagamentos serão realizados mediante medições mensais e apresentação de respectiva Nota Fiscal.

5.2. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** de suas responsabilidades contratuais e/ou implicará na aceitação dos serviços.

5.3. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos trabalhos, subsistirá na forma da Lei.

5.4. As Notas fiscais deverão ser apresentadas em 02 (duas) vias, devidamente preenchidas e regularizadas nos seus aspectos formais e fiscais.

5.5. Fica expressamente estabelecido que a **PREFEITURA** não aceitará em duplicatas, triplicatas e/ou letras de câmbio, e que somente liquidará os títulos mediante regular tramitação e aprovação e aprovação das medições à eles vinculadas, conforme preconiza o art. 63, da Lei 4320/64, como também não aceitará cobrança bancária.

5.6. O não cumprimento do quanto aqui disposto implicará postergação dos pagamentos correspondentes pelo período de inadimplência na entrega dos documentos, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas neste instrumento.

5.7. O quanto estabelecido neste item não exige a **CONTRATADA** de exibir a **PREFEITURA**, quanto esta entender conveniente, os comprovantes de recolhimento de todos os tributos, contribuições e demais encargos devidos, direta ou indiretamente, por conta deste instrumento.

6. REAJUSTE

6.1. Os preços contratados não sofrerá qualquer alteração, salvo hipótese legal, durante o período de **12 (doze) meses** de vigência.

6.1.1. Transcorridos **12 (doze) meses** de vigência do contrato e sendo o mesmo prorrogado, poderá ser reajustado o preço mensal, observada a variação do IPCA/IBGE apurada no período.

6.2. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido nos termos da Lei Federal nº 8666/93.

7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: gabinete@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deu origem ao presente instrumento, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições.

7.2. A **CONTRATADA** é a responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela **PREFEITURA**.

7.3. A **CONTRATADA** é responsável pela entrega do objeto deste instrumento em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do serviço, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de irregularidades na execução, no prazo que lhe for fixado pela **PREFEITURA**, sem ônus adicionais e sem prejuízo do disposto na Cláusula de Multas e Penalidades deste instrumento.

7.4 Durante e após a vigência deste contrato, a **CONTRATADA** deverá manter a **PREFEITURA** à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, sendo **CONTRATADA** em qualquer circunstância, nesse particular, considerado como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus que a **PREFEITURA** venha arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações.

7.5 A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões quantitativas no objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor total, alterações essas que, se necessárias, serão regularizadas por meio de aditivos contratuais.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Não obstante a **CONTRATADA** ser a responsável pela execução do objeto deste contrato, a **PREFEITURA** reserva-se o direito de exercer a fiscalização do objeto do contrato por intermédio de seus fiscais ou pessoas devidamente autorizadas.

9. MULTAS E PENALIDADES

9.1 No caso de inadimplência parcial ou total deste contrato, pela **CONTRATADA**, a **PREFEITURA**, dependendo da gravidade do fato, poderá aplicar as penas, advertências, sempre por escrito e respectiva anotação no Cadastro, além das multas estabelecidas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: gabinete@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

neste contrato, independentemente da **CONTRATANTE** exercer, desde logo, seu direito à opção de rescisão deste contrato.

9.2 A aplicação das multas pelo não cumprimento das cláusulas deste Contrato, ficará adstrita às penalidades elencadas na Cláusula constante do Edital, integrante deste instrumento.

9.3 Aplicadas as multas, a **PREFEITURA** as descontará no primeiro pagamento que fizer à **CONTRATADA**, logo após a sua imposição.

9.4 O pagamento das multas estabelecidas nesta cláusula ou o seu desconto como aqui especificado, não exime a **CONTRATADA** do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento e nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos diretos ou indiretos que vierem a ser causados a **PREFEITURA**, por seus empregados, prepostos e usuários.

9.5 Caso haja inadimplência nos pagamentos deste contrato, pela **PREFEITURA CONTRATANTE**, os débitos serão corrigidos de acordo com o IGP/FGV ou outro índice que venha a ser fixado em sua substituição, incidindo ainda sobre o montante atualizado, juros de mora a razão de 1% (um por cento) ao mês, calculados por dia, proporcional ao número de dias em atraso, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

10. RESCISÃO

10.1. Constitui motivo de rescisão do presente Contrato, unilateralmente pela **PREFEITURA**, no caso, por ato da **CONTRATADA**, se verifique qualquer das ocorrências relacionadas a seguir ou das demais situações previstas em lei:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, ou prazos, observadas as disposições deste instrumento e dos anexos do Edital;

10.1.2. Paralisação do fornecimento objeto deste Contrato, sem justa causa e prévia comunicação a **PREFEITURA**.

11 . DAS FALHAS

A **CONTRATADA** é responsável pela qualidade dos produtos objeto do presente certame, sendo responsável pelos danos eventualmente causados pelos mesmos.

12. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: gabinete@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

12.1 Qualquer alteração deste Contrato, bem como dos seus anexos, somente será válida quando formalizada por aditamento permitidos por Lei.

13. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente, oriundas de recursos próprios: (16) 04.01.00 00 01 0110.0000.3.3.90.39.

14. FORO

14.1 As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Cajuru, para dirimir qualquer questões referentes a este contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, firmas as partes, o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Cássia dos Coqueiros/SP, 24 de fevereiro de 2017.

DILMA CUNHA DA SILVA
Prefeita Municipal

JULIANA BREVE RODRIGUES DOS SANTOS
SOLUÇÕES PUBLICIDADE LEGAL E CONSULTORIA EIRELI-ME
CNPJ nº 21.421.220/0001-69

TESTEMUNHAS:


1º Kele dos Reis Rosa

RG: 49639497-6


2º Márcia de Melo Garcia

RG: 32.092.227-3



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: gabinete@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CONTRATADA: SOLUÇÕES PUBLICIDADE LEGAL E CONSULTORIA EIRELI-ME

CONTRATO Nº 08/2017

CONVITE Nº 02/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA DOS COQUEIROS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Cássia dos Coqueiros, 24 de Fevereiro de 2017

CONTRATANTE:

Nome e cargo: DILMA CUNHA DA SILVA – Prefeita Municipal

E-mail institucional: gabinete@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitadilmacunha2017@gmail.com

Assinatura: _____

CONTRATADA:

Nome e cargo: JULIANA BREVE RODRIGUES DOS SANTOS - Diretora

E-mail institucional: juliana@solucoespublicidade.com.br

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS

CNPJ nº. 44.229.805/0001-87

Rua Joaquim Lopes Ferreira, nº. 489 - Centro - Cássia dos Coqueiros - SP

Telefones: (16) 3669-1123

Site: www.cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

E-mails: gabinete@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br e licitacao@cassiadoscoqueiros.sp.gov.br

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA DOS COQUEIROS
CNPJ Nº: 44.229.805/0001-87

CONTRATADA: SOLUÇÕES PUBLICIDADE LEGAL E CONSULTORIA EIRELI-ME
CNPJ Nº: 21.421.220/0001-69

CONTRATO Nº 08/2017

CONVITE Nº 02/2017

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2017

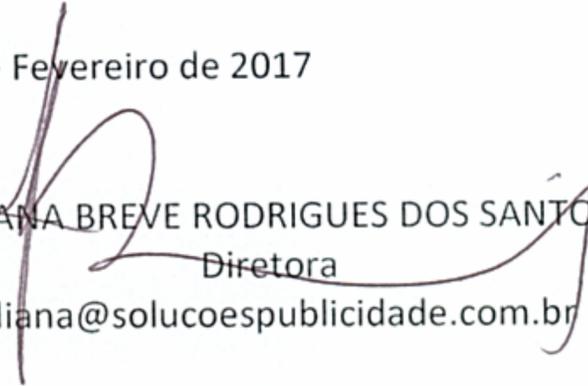
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS E INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSIA DOS COQUEIROS, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

VALOR (R\$): 7.000,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cássia dos Coqueiros, 24 de Fevereiro de 2017


JULIANA BREVE RODRIGUES DOS SANTOS
Diretora
juliana@solucoespublicidade.com.br